SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REFERÊNCIA: Processo CF-2258/2017
INTERESSADO: Associação Brasileira de Engenheiros Civis – ABENC-MG

PORTARIA N° 374, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Designar como Gestor do Termo de Fomento n.º 014/2017 o funcionário **Airton José Viana.**

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o disposto nos arts. 35, 61 e 62 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho 2014; e,

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento dos termos de fomento firmados entre o Confea e as Entidades, referentes ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o funcionário **Airton José Viana**, para desempenhar a função de Gestor do Termo de Fomento firmado entre o Confea e a Associação Brasileira de Engenheiros Civis – ABENC-MG.

Art. 2º. Caberá ao gestor das parcerias: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo, ao final da vigência do Termo de Fomento, quanto ao cumprimento da meta estabelecida, em razão do plano de trabalho executado; e, IV - Comunicar à Presidência a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015.

Art. 3º. A designação e que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência do Chamamento Público nº 001/2017 - Confea.

Art. 4º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2017.

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

PROCURADORIA CONFEA